

# CONTRATO Nº 19.16.3913.0040445/2025-77 CONTRATO SIAD Nº 9470576

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E PRESTOBAT LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

**CONTRATADO(A): Prestobat Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 65.313.538/0001-00, com sede na Rua Ilacir Pereira Lima, n.º 541, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.140-540, neste ato representado(a) por **Leandro L. L. Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.209.766-\*\*.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.3913.0153963/2023-06**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, pelos Decretos Estaduais nº 48.779/2024, 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 222/2024, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III (Anexos II, III e IV da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do deste contrato consiste no Registro de preço para aquisição de bebedouros, purificadores de água e fabricador de gelo, destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus apensos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/21.

**Subcláusula Primeira:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal 14.133/21.

**Subcláusula Segunda:** Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato:

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.5.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por 30 (trinta) dias OU por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo III (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto novo, em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021, submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a

respeito de eventual necessidade de adequação contratual;

- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;
- 5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.
- 5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, se aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).
- 5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendolhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

- 6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.
- 6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- 6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Subcláusula Única:** A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o email: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

- I a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;
- II as informações sobre os titulares envolvidos;
- III as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;
- IV os riscos relacionados ao incidente;
- V os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

- 7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Subcláusula Primeira:** O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante ao Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.

**Subcláusula Segunda:** O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

**Subcláusula Terceira:** O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de

forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Subcláusula Quinta:** O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

O Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## CLÁUSULA NONA - Do Preço

O valor total da contratação é de R\$ 73.208,50 (setenta e três mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.25 — Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 10/07/2024, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro índice que venha substituí-lo.

**Subcláusula Primeira:** A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do Contratado(a).

**Subcláusula Segunda:** A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes

**Subcláusula Terceira:** Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação.

**Subcláusula única**: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O **Contratado(a)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

**Subcláusula Primeira:** O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do Contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**Subcláusula Segunda**: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

- 18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.2.3 Indenizações e multas.
- 18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente Contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Ata de Registro de Preços, a Proposta do Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

#### ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

**Objeto**: Registro de preço para aquisição de bebedouros, purificadores de água e fabricador de gelo, destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus apensos.

- 1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do contrato.
- 2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:
- 2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;
- **2.2) PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIAS CORRIDOS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento;
- **2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO:** 7 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação pela contratante ;
- **2.4) PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE:** 12 meses, a partir da data de recebimento do produto;
- **2.5)** PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante termo ou certificado de garantia, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;
- **2.5.1)** A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fabricante;
- **2.5.2)** Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;
- **2.5.3)** A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH LC Nº 63/02), sendo indicada(s)

Empresa (razão social): José Francisco de Anacleto Neto- ME

CNPJ: 27.130.060/0001-85								
Endereço: Av. Olegário Maciel, n.º 742- Pavimento 2- Loja 2091, Bairro Centro, em Belo Horizonte/M CEP.:30.180-110								
Telefone: (31) 3016-5033/3568-5033	E-mail: jfaneto3382@gmail.com/napotec@hotmail.com							

- **2.6) DECLARAÇÕES:** deverão ser apresentadas, juntamente com esta Proposta, declarações conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;
- 2.7) DEVERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL:
- **2.7.1.)** <u>Certificação compulsória INMETRO</u> para Bebedouros e Purificadores de Água comercializados no País. Fundamento da exigência: Portaria n.º 093, de 12 de março de 2007.
- **2.7.2)** <u>Catálogo, prospecto ou folder</u>, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

# 3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOT	E 2 – BI	EBEDO	URO REFRIGERADO -			DEFICIENTES	VISUAIS
			Pr	estobat Lto	da Preço deduzi	ido ICMS(*)	Marca/ modelo
					Unitário (R\$)	Total (R\$)	
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD			

1	25	un	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, TECLAS EM BRAILLE; CAPACIDADE REFRIGERACAO: MINIMA DE 04 LITROS HORA; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA DE 4 LITROS; GABINETE: ACO INOX; TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (01 PARA JATO E 01 PARA COPO); VAZAO: MINIMA DE 40 L/H; TENSAO: 127 VOLTS;  Complementação da especificação: BEBEDOURO REFRIGERADO, FILTRAGEM ATRAVES DE CARVAO ATIVADO; REGULAGEM DE FLUXO DE AGUA; REGULAGENS DE TEMPERATURA DA AGUA: AGUA NATURAL, GELADA E MISTA; COM CERTIFICACAO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR VIGENTE.	1368320	R\$ 2.928,34	R\$ 73.208,50	Canovas Life 100-2T
---	----	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	--------------	---------------	---------------------------

# PREÇO TOTAL DO CONTRATO

R\$ 73.208,50 (setenta e três mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos)

#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 181/2023 PROCESSO SEI: 19.16.3913.0153963/2023-06

#### 1 - DO OBJETO:

#### 1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preço para aquisição de **Bebedouros**, **Purificadores de água e Fabricador de Gelo**, destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seu apenso.

# 1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1. Aquisição de bebedouros, purificadores de água e fabricador de gelo para atender às demandas existentes na Divisão de Materiais (DIMAT) referentes ao fornecimento dos referidos bens nas Comarcas, readequação de layouts de setores e criação de novas unidades.

- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais. O produto descrito neste Termo de Referência classifica-se como comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo presente termo, por meio de especificação usual no mercado e que não se enquadra no conceito de bem de luxo (bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte).
- 1.2.3. A ausência do Estudo Técnico Preliminar para o presente objeto justifica-se em razão de este ser de compra e uso frequente, bem como já ter ETP elaborado anteriormente para o mesmo objeto, com base no art. 4º I-b da Instrução Normativa PGJAA nº 01/2021.

# 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A finalidade desta contratação é o fornecimento de bebedouros, purificadores de água e fabricador de gelo para manutenção dos serviços das áreas meio e fim do Ministério Público de Minas Gerais, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desses produtos.
- 2.2. A aquisição dos Bebedouros, Purificadores de água e Fabricador de Gelo se justifica, tendo em vista a necessidade de reposição do estoque do almoxarifado central do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, atual Divisão de Materiais (DIMAT) com vistas ao atendimento das demandas das unidades da MGMG, em BH, RMBH, interior do Estado e Distrito Federal, bem como a substituição dos bens classificados com antieconômicos ou inservíveis pela administração.
- 2.3. Esses materiais são fundamentais para a excelência no atendimento ao cidadão e bem-estar dos servidores/colaboradores. Além disso, a aquisição destes visa a permitir o atendimento às demandas de implantação de novos setores, novas edificações de promotorias, adequação de layouts diversos, bem como a reposição de material defeituoso e troca de materiais obsoletos, tanto na sede do MPMG quanto nas diversas unidades em todo o Estado de Minas Gerais.
- 2.4. Nesse sentido, resta evidenciada a necessidade de contratações frequentes, motivo pelo qual justificase a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, a opção pelo Registro de Preços enquadra-se no caso previsto no inciso II do art. 3º do Decreto Estadual n.º 48.779/2024, além de outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b) poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) menor custo na realização de licitação; (h) maior transparência nas aquisições.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

#### 3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 05 (cinco)

#### Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

- 3.1 Optou-se pela divisão em vários lotes, em razão da viabilidade e vantajosidade econômica, por gerar a ampliação da competitividade, a atração do maior número de fornecedores, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, em atendimento ao artigo 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 O parcelamento é cogente pois há, em primeiro lugar, viabilidade técnica, ou seja, o objeto a ser contratado não configura sistema único e integrado, ou há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.
- 3.3 Além disso, o parcelamento consiste na divisão do objeto a ser contratado em frações menores, o que amplia o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório, na medida em que permite que licitantes que não tenham condições de fornecer a totalidade do objeto disputem itens ou lotes menores. Assim, o parcelamento, que nada mais é do que a divisão do objeto licitado em lotes, dá ensejo à ampliação do universo de possíveis interessados e, consequentemente, da competitividade.

- 3.4 Outro fator a se levar em conta é a redução das exigências de habilitação, que serão proporcionais à dimensão dos lotes.
- 3.5 E ainda, a fim de atender ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123 de 2006, a presente contratação terá participação exclusiva a ME e EPP, para os lotes 01, 02, 03 e 05 uma vez que os valores totais estimados para esses lotes são menores que R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.6 Por fim, com o aumento no número de licitantes, tem-se uma ampliação da competitividade, o que pode resultar na diminuição dos preços ofertados.

# 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD E PREÇOS ESTIMADOS:

LOTE 1

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
			Especificação: BEBEDOURO				
			REFRIGERADO - TIPO:				
			PRESSAO/COLUNA; CAPACIDADE				
			REFRIGERACAO: ENTRE 06 E 12				
			LITROS/HORA; CAPACIDADE				
			RESERVATORIO: ENTRE 2,8 A 6				
			LITROS; GABINETE: ACO				
			INOXIDAVEL 304; TORNEIRA: 02				
			TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01				
			PARA JATO); VAZAO: MINIMA 40				
			LITROS/HORA; TENSAO: 127V;				
			Complementação da especificação				
			GABINETE: ACO INOXIDAVEL.				
			TAMPO/PIA: ACO INOX COM RALO				
			SIFONADO. RESERVATORIO DE				
			AGUA: ACO INOXIDAVEL 304,				
			ISOLADO COM EPS OU ISOPOR.				
			CAPACIDADE MINIMA:				
			RESERVATORIO ENTRE 2,8 E 6				
			LITROS;REFRIGERACAO ENTRE 06				
			EE 12 LITROS POR HORA; VAZAO:				
			MINIMA DE 40 L/H. ALIMENTACAO:				
			DIRETA.SISTEMA DE				
1	20	un	FORNECIMENTO: DUAS TORNEIRAS,	1444646	1 160 66	22 202 19	
			COPO E JATO, SENDO A ALAVANCA		1.169,66	23.393,18	
			COMREGULAGEM DE JATO DE				
			AGUA, TODAS FEITAS EM ACO				
			CROMADO. DEVEM SER				
			REMOVIVEIS E DESMONTAVEIS,				

ı	I	DADA I IMBEZA E MANHITENCA O	j	ı
		PARA LIMPEZA E MANUTENCAO.		١
		COMPRESSOR: MOTOR E-LETRICO		İ
		COM POTENCIA ENTRE 1/6HP A		İ
		1/4HP, ALIMENTADO POR TENSAO		ı
		DE 127VOLTS, SILENCIOSO.		ı
		REFRIGERACAO: SERPENTINA DE		
		COBRE EXTERNA AO RESER-		ı
		VATORIO. USO DE GAS		ı
		COMPROVADAMENTE INOFENSIVO		ı
		A CAMADA DE OZONIO.		١
		FILTRAGEM: FILTRO DE CARVAO		١
		ATIVADO EXTERNO (OU MODELO		ı
		COMPROVADAMENTE SUPERIOR).		ı
		TEMPERATURA: CONTROLE		ı
		AUTOMATICO DE TEMPERATURA		١
		DA AGUA.DIMENSOES: ALTURA;		ĺ
		940MM A 1100MM, LARGURA;		I
		250MM A 350MM, PROFUNDIDADE;		I
		250MM A 350MM. CERTIFICACAO:		I
		CERTIFICACAO COMPULSORIA DO		۱
		INMETRO, GRAUDE PROTECAO		١
		IPX4.		۱
				l

ITEM	QTE	UNIDADE DE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO	PREÇO	PREÇO	MARCA
		MEDIDA		SIAD	UNITÁRIO	TOTAL	/MODELO
					MÁXIMO	MÁXIMO	
					(R\$)	(R\$)	

		T.	•				
			BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO:				
			PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA,				
			TECLAS EM BRAILLE;				
			CAPACIDADE REFRIGERACAO:				
			MINIMA DE 04 LITROS HORA;				
			CAPACIDADE RESERVATORIO:				
			MINIMA DE 4 LITROS; GABINETE:				
			ACO INOX; TORNEIRA: 2				
			TORNEIRAS (01 PARA JATO E 01				
			PARA COPO); VAZAO: MINIMA DE				
			40 L/H; TENSAO: 127 VOLTS;				
1	25	un		1856286	2.928,34	73.208,48	
			Complementação da especificação:				
			BEBEDOURO REFRIGERADO,				
			FILTRAGEM ATRAVES DE CARVAO				
			ATIVADO; REGULAGEM DE FLUXO				
			DE AGUA; REGULAGENS DE				
			TEMPERATURA DA AGUA: AGUA				
			NATURAL, GELADA E MISTA; COM				
			CERTIFICACAO DO INMETRO E				
			NORMA ABNT NBR VIGENTE.				
			NORWA ADNI NDR VIOENIE.				

ITEM	QTE	UNIDADE DE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO	PREÇO	PREÇO	MARCA
		MEDIDA		SIAD	UNITÁRIO	TOTAL	/MODELO
					MÁXIMO	MÁXIMO	
					(R\$)	(R\$)	

		<u> </u>	1		I	I	1
			BEBEDOURO PARA GARRAFAO				
			AGUA MINERAL - TIPO: SEM				
			GARRAFAO; MATERIA PRIMA: ACO				
			INOX, POLIPROPILENO OU ACO				
			CARBONO PINTADO; MODELO: COM				
			02 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO				
			GARRAFAO: 20 LITROS;				
			RENDIMENTO: MINIMO 2				
			LITROS/HORA; POTENCIA: MINIMO				
			80 WATTS; DIMENSOES: ALT=900 A				
			990MM;LARG=280 A 340				
			MM;PROF=330 A 370MM; PESO: NAO				
			APLICAVEL; MODELO COM				
			SUPORTE; SEM GALAO;				
			TORRE/COLUNA; CAPACIDADE				
			PARA GALAO DE 20 LITROS; COR				
1	35	Un	BRANCA; RESERVATORIO EM	1358685	917,45	32.110,72	
			MATERIAL ATOXICO COM				
			CAPACIDADE MINIMO DE 02				
			LITROS; DUAS TORNEIRAS, SENDO				
			UMA P/ AGUA NATURAL E OUTRA				
			PARA AGUA GELADA; PINGADEIRA				
			REMOVIVEL; RENDIMENTO MINIMO				
			DE 02 LITROS/HORA; CONTROLE DE				
			TEMPERATURA DA AGUA ATRAVES				
			DE TERMOSTATO REGULAVEL				
			TENSAO 127 VOLTS;POTENCIA				
			ENTRE 80 E 160 WATTS;				
			CERTIFICADO DO INMETRO;				
			DIMENSOES DO APARELHO				
			DESEMBALADO: ALTURA = 900 A				
			990MM; LARGURA = 280 A 340 MM;				
			PROFUNDIDADE = 330 A 370 M				

ITEM	QTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO	PREÇO	PREÇO	MARCA /MODELO
		DE		SIAD	UNITÁRIO	TOTAL	
		MEDIDA			MÁXIMO	MÁXIMO	
					(R\$)	(R\$)	

			PURIFICADOR DE AGUA - CAPACIDADE DE VAZAO: 60 LITROS POR HORA; TENSAO: 127 VOLTS; APARELHO PURIFICADOR DE AGUA				
1	220	Un	APARELHO PURIFICADOR DE AGUA COR BRANCA.ECOCOMPRESSOR COM GAS QUE NAO AGRIDA O MEIO AMBIENTE.AGUA FILTRADA SEM ENERGIA.FACIL TROCA DE REFIL, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU TECNICO ESPECIALIZADO.TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO.REFIL BACTERIOSTATICO ELIMINA ODORES E SABORES DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO SERPENTINA EXTERNA PARA FACIL HIGIENIZACAO BANDEJA REMOVIVEL PARA ESVAZIAR E HIGIENIZAR SUPORTE PARA FIXACAO DO APARELHO NA ALVENARIA RECIPIENTE DA AGUA PURIFICADA BLINDADO CONTRA CONTAMINACAO DE INSETOS E POEIRA. CERTIFICADO DO INMETRO.	1640674	1.214,00	267.079,60	IBBL Fr600 - Specialle A indicação de marca/modelo decorre da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, conforme justificativa apresentada no Apenso I.

ITEM	QTE	UNIDADE DE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO	PREÇO	PREÇO	MARCA
		MEDIDA		SIAD	UNITÁRIO	TOTAL	/MODELO
					MÁXIMO	MÁXIMO	
					(R\$)	(R\$)	

	5					.560,28 42.801,41	EVEREST MOD.
			FABRICADR DE GELO - MATERIA				EGC50A OU DE
			PRIMA: ACO INOX; TENSAO:				QUALIDADE
			127V/220V; CAPACIDADE				EQUIVALENTE
			PRODUCAO: 22°C:52KG /				
			27°C:50KG / 32°C:48KG /				A indicação de
			37°C:42KG; CAPACIDADE				marca/modelo
			ARMAZENAMENTO: 6KG/315				apenas como
			CUBOS; MAQUINA DE GELO,				•
			TIPO DE GELO: CUBO,				referência serviu
			GABINETE: ACO INOX COM				para tornar mais
			DEPOSITO INCORPORADO,				bem compreendida a
			PRODUCAO (KG/24 HORAS EM				descrição do objeto.
			TEMPERATURA AMBIENTE):	1348515 8.560,28			A indicação é feita
1		Un	22°C:52KG 27°C:50KG, 32°C:48KG,		8.560,28		apenas como
			37°C:42KG, PESO: 35KG, TENSAO:				parâmetro de
			127V/220V, HP NOMINAL.				comparação, para
			Complementação da descrição:				facilitar a
			MÁQUINA CAPAZ DE PRODUZIR				identificação do
			CUBOS DE GELO, COM				,
			DIMENSÕES APROXIMADAS DE				objeto. Assim,
			60CMX 45CMX 50 CM (A X L X P),				produtos de outras
			PRODUÇÃO MÍNIMA DE 50 KG				marcas ou modelos
			DIÁRIOS, CAPACIDADE MÍNIMA				poderão ser
			DE DEPÓSITO NA ORDEM DE 6				ofertados desde que
			KG, VOLTAGEM 220 VOLTS,				apresentem
							desempenho similar
							ao indicado.

# 4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

- 4.1.1. O cálculo para o quantitativo levou em conta a demanda média dos anos de 2022/2023, bem como o ponto de reposição de estoque, o qual considera o trâmite da solicitação dos itens junto aos contratados e o efetivo fornecimento.
- 4.1.2. O referido cálculo leva em conta, também, uma margem adicional de segurança, tendo em vista a variação da demanda no caso de eventual substituição/reparo de aparelhos.
- 4.1.3. Por fim, o cálculo estimativo utilizado levou em consideração também a inauguração constante de novas sedes no interior, bem como as mudanças de endereços das unidades, proporcionando segurança em situações de aumento repentino na demanda e com problemas de fornecimento ou atrasos nas entregas.

#### 5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Apenso I do Termo de Referência – Justificativa para Indicação de Marca para o Lote 4. Referido apenso se encontra em sequência a este Termo de Referência.

#### 6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há exigência de apresentação de amostras.

#### 7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

#### 8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

#### 8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

- 8.1.1 **PARA OS LOTES 1, 2, 3 e 4**: O licitante deverá apresentar a certificação compulsória INMETRO para Bebedouros e Purificadores de Água comercializados no País, no ato da licitação junto com a proposta inicial, devendo enviar, por meio eletrônico, através do portal no qual será realizado o pregão. Fundamento da exigência: Portaria n.º 093, de 12 de março de 2007.
- 8.1.2. A exigência de laudos e certificados de conformidade com as normas regulamentares pertinentes ao tipo de objeto contratado está diretamente relacionada à necessidade de se assegurar que o produto ofertado atende às especificações exigidas.
- 8.1.3. Sem os referidos laudos, não seria possível verificar a qualidade e características intrínsecas destes produtos, pois os mesmos devem ser fornecidos por entidades acreditadas pelo INMETRO e especializadas neste serviço.
- 8.1.4. No que tange aos lotes 1, 2, 3 e 4 (bebedouros e purificadores), cumpre assegurar que apresentem requisitos mínimos de segurança e desempenho considerando que se prestam ao consumo humano de água.
- 8.1.5. Registre-se que, por ocasião do futuro fornecimento do objeto pelo licitante vencedor, todos os bens permanentes constantes do presente Termo de Referência deverão ser entregues acompanhados de atestados e certificados técnicos (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos) relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo Termo de Garantia, nos termos do subitem 11.2.1.

## 8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

<u>PARA TODOS OS LOTES</u>: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta inicial, <u>catálogo</u>, <u>prospecto ou folder</u>, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital, devendo enviar tais documentos por meio eletrônico, através do portal no qual será realizado o pregão.

# 9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

#### 9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição considerado de natureza comum, tendo em vista que o produto descrito neste termo possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificação usual no mercado, não se enquadrando no conceito de bem de luxo.

Desse modo, o fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

# 9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

#### 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### 11 - DAS GARANTIAS:

#### 11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto, por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade da referida garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

#### 11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

# 12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 12.1. Durante o período de garantia a contratada obriga-se a substituir o item ou reparar, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 12.2. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Ministério Público.
- 12.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 12.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação.
- 12.5 A contratada deverá cumprir as obrigações imputadas pela legislação vigente, naquilo que se refere à matéria, como a Lei nº 14.133/21 e a Lei nº 8.078/90.
- 12.6. Os materiais adquiridos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado no termo de referência, não serão aceitos e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus à contratante.
- 12.7. Prazos de recolhimento, correção ou substituição e a devolução do bem: A empresa terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para recolher, corrigir ou substituir e devolver o bem, iniciados a partir da notificação pelo setor competente. Poderá ser concedido novo prazo, a juízo do setor competente, caso a empresa justifique a impossibilidade do atendimento no prazo solicitado.
- 12.8. Locais de coleta e devolução: Os locais para coleta e devolução estarão dispostos na notificação/email, devendo ser compatíveis com uma das Unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais mencionadas como local de recebimento no termo de referência.
- 12.9. A responsabilidade por qualquer tipo de custos do recolhimento, transporte, correção e/ou substituição dos materiais serão de total responsabilidade da contratada.

# 13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

#### 13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

O objeto será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria, selada, e deverão vir acompanhados de manual em português do Brasil.

Assinala-se que o registro de preços traz em sua essência o benefício de contratações frequentes e entregas sob demanda no viger da Ata de Registro de Preço, conforme solicitação da Contratante, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento respectivas.

A Contratada deve assinar o documento, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam em sua aceitação.

# 13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação pela

Contratante.

# 13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no Operador Logístico: Expresso Minas Frios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.151.226/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG, no seguinte horário: das 08:00 às 17:00 horas.

Excepcionalmente, o fornecedor poderá entregar o produto em outra unidade do MPMG, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, consoante indicado pela Divisão de Materiais, sem ônus para a Contratante. A informação completa do local de entrega será encaminhada pela Divisão de Materiais à Contratada no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

#### 13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

#### 113.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente: em até 02 (dois) dias úteis, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a entrega do objeto, pela Divisão de Materiais - DIMAT - ou por servidor designado, mediante termo detalhado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal, pela Divisão de Materiais - DIMAT - ou por servidor designado, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

## 14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

# 14.1 - CRITÉRIOS DE MEDICÃO:

Em relação a este subitem, não há necessidade, pois se trata de caso de fornecimento de bens cuja verificação dos prazos acordados e dos quantitativos são realizados no momento do recebimento provisório/definitivo (item 13.3.1).

#### 14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da parcela do objeto previsto em contrato, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (DIVISÃO DE MATERIAIS), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal

(ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

# 15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

- 15.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando este não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

#### 16.1.1 DEVERES DA CONTRATADA

- 16.1.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.1.1.2. Confirmar o recebimento de e-mails enviados pela Contratante e, em relação às Autorizações de Fornecimento, assiná-las e encaminhá-las digitalizadas no e-mail dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 16.1.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 16.1.1.4. Agendar previamente, através de envio de e-mail à Contratante, galpaodeconsumo@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br a data e a hora de entrega integral do material, no (s) local (ais) informado (s) pela Contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento.
- 16.1.1.5. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, critério da Contratante, mediante solicitação formal da Contratada, que deverá apresentar, no momento da entrega, as Notas

Fiscais correspondentes ao quantitativo efetivamente fornecido naquela oportunidade. A aceitação, por parte da Contratante, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais constantes da Nota Fiscal.

- 16.1.1.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeita em função do atendimento das seguintes condições:
- a) Fornecimento de item novo, nunca utilizado;
- b) Material embalado, acondicionado, identificado e de acordo com as Especificações Técnicas;
- c) Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;
- d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 16.1.1.7. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, assim como da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
- 16.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.1.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
- 16.1.1.10. Disponibilizar vídeo e/ou manual do produto e/ou tutorial, orientando como montar, ou utilizar/ajustar o item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação.
- 16.1.1.11. Comunicar ao setor responsável da Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.
- 16.1.1.12. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 16.1.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 16.1.1.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato;
- 16.1.1.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da Contratante e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
- 16.1.1.16.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante.
- 16.1.1.16.2 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à Contratante.
- 16.1.1.16.3 Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela Contratante;
- 16.1.1.16.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante, bem como qualquer acidente de trabalho.
- 16.1.1.17 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
- 16.1.1.18 Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à Contratante.

- 16.1.1.19 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 16.1.1.20 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo.
- 16.1.1.21 A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

#### **16.2. DEVERES DA CONTRATANTE:**

- 16.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
- 16.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 16.2.3 Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.
- 16.2.4 Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos materiais/produtos.
- 16.2.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 16.2.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.
- 16.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.2.9 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 16.2.10 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à Contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.
- 16.2.11 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
- 16.2.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 16.2.13 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

#### 17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.
- 17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;
- 17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de

Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

- 17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;
- 17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;
- 17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- 17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.
- 17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

## 18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
- d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- d.3) NÃO ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da

Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

- 18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;
- 18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
- 18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6° e 7° da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;
- 18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;
- 18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);
- 18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

#### 19.1. Do Mapeamento de Riscos:

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos.

Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3°, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT n.º 01/24.

19.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, produtos com embalagens violadas ou com outros danos que

prejudiquem a qualidade do mesmo.

- 19.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.
- 19.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Licitações.
- 19.5. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 19.6. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Contratante.
- 19.7. A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- 19.8. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os itens entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seu Apenso I.
- 19.9. O objeto da contratação dispensa o mapa de risco com base no art. 1º da Deliberação Conjunta do CEGEC e do CEINT nº 1/2024.
- 19.9.1 Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos.
- 19.9.1.1 Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).
- 19.9.1.2 Tendo por referência também o art. 22, §3°, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT n.º 01/24.

#### 20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MATERIAIS – 1091024

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Chillen Peixoto de Moura

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Poliana Gontijo de Melo

#### 21 - DA PROTECÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

- 21.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 21.2. No presente Termo de Referência, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendolhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do

Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 21.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.
- 21.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.
- 21.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 21.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- 21.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 21.9.1 A comunicação mencionada no item 21.9 deverá ser enviada para o e- mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:
- I a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;
- II as informações sobre os titulares envolvidos;
- III as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;
- IV os riscos relacionados ao incidente;
- V os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

# 22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL, conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

# 23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Registro de Preço, não há falar em adequação orçamentária prévia.

# AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: LEONARDO BATISTA VIANA CORREIA

Cargo: OFICIAL DO MP

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MATERIAIS (DIMAT)

# APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: CAROLINA COSTA VAL RODRIGUES

Cargo: COORDENADORA I

**Unidade Administrativa:** DIVISÃO DE MATERIAIS (DIMAT)

# APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA PARA O LOTE 4

No intuito de padronizar a compra dos **purificadores**, pois, em cada processo licitatório, a instituição adquire purificadores de marcas distintas, analisamos os purificadores em uso na instituição e fizemos um levantamento das deficiências encontradas nas marcas hoje existentes. Após consulta aos bombeiros hidráulicos da equipe da DIMAN, chegamos às seguintes conclusões para as marcas mais utilizadas:

- Everest Soft: é um bom equipamento, mas a troca do refil apresenta dificuldade média, necessitando, às vezes, dependendo da comarca, do comparecimento do bombeiro hidráulico para a referida substituição.
- Latina: a troca do refil apresenta dificuldade alta, necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico para a referida substituição.
- Libell: entre todas as marcas analisadas, é a pior de todas. Troca do refil apresenta dificuldade alta, necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico para a referida substituição. Frequentemente, quando vamos realizar a limpeza, encontramos insetos no seu interior, apesar de o fabricante dizer que este é hermeticamente fechado. Recebemos diversas reclamações dos usuários de que a água já filtrada apresenta fuligens. Os últimos aparelhos instalados apresentaram vazamento, sendo necessária a sua desinstalação, para serem levados à assistência técnica, fato que gera prejuízo à instituição devido aos custos da instalação e desinstalação.
- Lider: a troca do refil apresenta dificuldade alta, necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico para a substituição do mesmo.
- **IBBL**: troca do refil muito fácil, **não** necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico. De acordo com os bombeiros, é o purificador que raramente apresenta problemas e poucas vezes eles são solicitados para realizar manutenção.

De acordo com os processos de aquisição de aparelhos purificadores pela PGJ e com as demandas de instalação e manutenção recebidas pela DIMAN, constatou-se que os equipamentos IBBL são os purificadores que apresentam poucas solicitações de manutenção.

Em especial o purificador IBBL FR600 Specialle apresenta 3 características que entendemos representarem melhor custo-benefício para a PGJ:

- a) possui blindagem contra contaminações de insetos e poeira;
- b) contém suporte para instalação do aparelho na parede, o que dispensa a aquisição de suporte extra, reduzindo o custo da instalação;
- c) apresenta facilidade de substituição do refil de filtro pelo próprio usuário através do seu **sistema patenteado "girou trocou"**, que dispensa a prestação de serviço de bombeiro hidráulico ou técnico especializado em purificadores de água. Ademais, possibilita a troca do refil sem necessidade de desmontar o aparelho e de fechar o registro de água, reduzindo o custo de manutenções troca do refil;

A PGJ possui hoje 9 marcas diferentes de Purificadores. As diversidades de marcas demandam aquisição de múltiplos tipos de refis de filtros, pois nem todos os refis se adaptam a todas as marcas. Isso gera um procedimento administrativo complexo, desde a especificação dos diferentes tipos de refis até a estocagem e distribuição para as Unidades.

Considerando os fatos apresentados e o artigo 41 da Lei 14.133/2021, que determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, solicitamos que as próximas compras de aparelhos purificadores

#### de água sejam da marca IBBL.

Padronização dos aparelhos purificadores de água

Situação atual	Custo para a PGJ	Benefício da padronização do modelo de purificador marca IBBL FR600 - Specialle
A PGJ tem 383 purificadores de água de 6 marcas diferentes que demandam diferentes filtros (refis).	1) necessidade de aquisição e estoque de diferentes tipos de refis, acarretando alto custo de armazenamento e distribuição;  2) mesmo com estoque cheio, caso falte um modelo de refil, a promotoria fica sem utilizar o purificador, aguardando a aquisição do refil de modelo compatível com o aparelho que ela tenha;  3) lentidão no atendimento de troca de refil, pois é necessário pesquisar qual modelo do purificador está na promotoria para encontrar no estoque qual o refil compatível.	1) aquisição programada de refis e baixo estoque, pois todos os refis do estoque servirão em todos os aparelhos; 2) nenhuma promotoria ficará sem atendimento imediato, visto que haverá, em estoque, o refil para o purificador padronizado; 3) rapidez no atendimento.
À exceção da marca IBBL, os purificadores da PGJ contêm frestas que possibilitam a entrada de insetos (baratas, formigas, mosquitos, etc) que tornam a água já filtrada imprópria para uso.	Demanda intensa inspeção e refiltragem da água. Sem contar o risco à saúde dos servidores.	O recipiente onde fica acondicionada a água já purificada é blindado contra contaminações de insetos e poeira.
À exceção da marca IBBL, os purificadores da PGJ não vêm com suporte para fixá-los na parede.	A PGJ necessita adquirir um suporte à parte (mãos francesas), aumentando o custo de instalação do purificador.	Sem necessidade de aquisição de suporte extra.
Dificuldade de troca de refil pelo usuário, necessitando de auxílio de bombeiro hidráulico. O técnico precisa desmontar o aparelho para trocar o refil.O registro precisa ser fechado para trocar o refil.As comarcas do interior precisam aguardar o envio do bombeiro pela PGJ ou têm que contratar bombeiro na comarca com despesa miúda para fazer a troca do refil.	À exceção da marca IBBL, os purificadores das demais marcas apresentaram onerosidade para a PGJ quanto à troca do refis, pois, apesar de a troca ser uma atividade muito simples, que pode ser executada pelo próprio servidor das promotorias do interior, alguns aparelhos demandaram necessidade de ferramentas ou bombeiro hidráulico.	Percebemos que o modelo IBBL não apresentou dificuldade de troca do refil pelo usuário. A marca patenteou o sistema prático "girou trocou". Sem necessidade de desmontar o aparelho. Sem necessidade de fechar o registro.

Diante de todos os aspectos analisados, concluímos que a instituição economizará, com a padronização, nos aspectos: processo de compra, manutenção, instalação, armazenamento, diária e deslocamento dos bombeiros.

LOTE 04: PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE VAZÃO: 60 LITROS POR HORA; TENSÃO: 127 VOLTS; APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COR BRANCA. ECOCOMPRESSOR COM GÁS QUE NÃO AGRIDA O MEIO AMBIENTE. ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA. FÁCIL TROCA DE REFIL, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU TÉCNICO ESPECIALIZADO. TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO. REFIL BACTERIOSTÁTICO ELIMINA ODORES E SABORES DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. SERPENTINA EXTERNA PARA FÁCIL

HIGIENIZAÇÃO BANDEJA REMOVÍVEL PARA ESVAZIAR E HIGIENIZAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO APARELHO NA ALVENARIA RECIPIENTE DA ÁGUA PURIFICADA BLINDADO CONTRA CONTAMINAÇÃO DE INSETOS E POEIRA.

Complementação da descrição: MARCA: IBBL FR600

# ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Betim/MG  (Operador Logístico: Expresso Minas Frios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.151.226/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG) Telefones: (031) 3331-6328	Nome do setor Responsável: Divisão de Materiais - DIMAT Telefone: (3386-6572 e 3386-6565
		/ (031) 3331-6329	

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

#### **Contratante:**

Iraídes de Oliveira Marques Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

#### Contratado(a):

# Leandro L. L. Silva Prestobat Ltda.

#### **Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUIZ LEAL SILVA**, **Usuário Externo**, em 23/06/2025, às 11:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES**, **PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 23/06/2025, às 17:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por VINÍCIUS RIBEIRO BARROS, ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, em 24/06/2025, às 09:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ**, **FG-2**, em 24/06/2025, às 16:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica">http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica</a>, informando o código verificador 9050936 e o código CRC 218A9356.

Processo SEI: 19.16.3913.0040445/2025-77 / Documento SEI: 9050936

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30170008 - - www.mpmg.mp.br